



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2536, DE 08 DE JULHO DE 1993

Disciplina o tráfego nas áreas utilizadas pelos pedestres e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a circulação de bicicletas, skates, triciclos, patinetes, patins e similares, sobre calçadas, praças, passeios, canteiros e áreas ajardinadas, excetuando-se os equipamentos de uso de deficientes físicos, e nas vias públicas, contrariando as Leis de Trânsito.

Parágrafo Único – Mediante requerimento do interessado, apresentado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, poderá haver, a critério e conveniência da administração municipal, autorização para utilização de praças e ruas em dias pré-determinadas.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a fazer as apreensões, no caso de transgressão à presente Lei, recolhendo os veículos e os instrumentos de recreação ao pátio da garagem municipal.

§ 1º. Quando o infrator obstruir ou dificultar a ação dos agentes municipais, estes poderão recorrer ao auxílio da Polícia Militar para a observância desta Lei.

§ 2º. Os veículos e os instrumentos de recreações quando apreendidos, serão identificados e relacionados em guias próprias, cuja cópia será fornecida ao infrator.

~~**Art. 3º.** A liberação dos objetos apreendidos far-se-á mediante o pagamento de multa de 04 (quatro) UFIR.~~

Art. 3º. A liberação dos objetos apreendidos far-se-á mediante o pagamento de multa de 20 (vinte) UFIRs. *(Redação dada pela Lei nº 2827, de 05 de março de 1997).*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 08 de julho de 1993.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria